

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 93

n. 082

São Paulo

quarta-feira, 4 de maio de 1983

SEÇÃO I
ATOS NORMATIVOS E
DE INTERESSE GERAL

PODER EXECUTIVO

Sumário

DECRETOS	Pag.
• Dispondo sobre Unidade Orçamentária e Unidades de Despesa no âmbito do Ministério Público	1
• Dispondo sobre Unidade de Despesa no âmbito da Secretaria da Segurança Pública	1
• Dispondo sobre Unidades de Despesa no âmbito das Secretarias de Economia e Planejamento e do Interior	1
• Tornando insubsistente o decreto que especifica	1
GABINETE DO GOVERNADOR	2
SECRETARIAS	
• Justiça	2
• Promoção Social	3
• Segurança Pública	3
• Fazenda	4
• Agricultura e Abastecimento	4
• Educação	4
• Saúde	5
• Obras e do Meio Ambiente	8
• Transportes	8
• Administração	9
• Cultura	9
• Indústria e Tecnologia	9
• Esportes e Turismo	9
• Interior	10
• Negócios Metropolitanos	10
UNIVERSIDADES	
• Universidade de São Paulo	10
• Universidade Estadual de Campinas	11
• Universidade Estadual Paulista	11
MINISTÉRIO PÚBLICO	12
TRIBUNAL DE CONTAS	13
EDITAIS	14
CONCURSOS	
• Servidores para o Instituto de Zootecnia — Convocação para provas	16
• Serventes para a 5.ª D.E. da DRECAP 2 — Convocação	16
• Servidores para a 6.ª D.E. da DRECAP 2 — Convocação	16
• Servidores para a 9.ª D.E. da DRECAP 2 — Convocação	16
• Auxiliar de Laboratório para a Saúde — Convocação	17
• Professores-Assistentes para a ESALQ — Convocação	18
PODER LEGISLATIVO	
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	19
DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS	
• Câmara Municipal de São Paulo	29
• Tribunal de Contas do Município	29
• Prefeituras, Câmaras e Autarquias Municipais	29
BOLETIM FEDERAL	
• Tribunal Regional Eleitoral	32
• Ministérios e Órgãos Federais	36

DECRETO N.º 20.907, DE 3 DE MAIO DE 1983

Dispõe sobre Unidade Orçamentária e Unidades de Despesa no âmbito do Ministério Público

ANDRÉ FRANCO MONTORO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar n.º 304, de 28-12-1982, do Decreto n.º 20.850 de 14-3-1983 e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 233, de 28-4-1970,

Decreta:

Artigo 1.º — A Unidade Orçamentária do Ministério Público é o Ministério Público.

Artigo 2.º — Constituem Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária Ministério Público:

- I — Gabinete do Procurador Geral da Justiça;
- II — Diretoria Geral.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados o artigo 50 e o inciso II do artigo 48 do Decreto n.º 16.976, de 6-5-1981.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de maio de 1983

ANDRÉ FRANCO MONTORO

José Serra,
Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 3 de maio de 1983.

Maria Angélica Gallazzi,
Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.908, DE 3 DE MAIO DE 1983

Dispõe sobre Unidades de Despesa no âmbito da Secretaria da Segurança Pública

ANDRÉ FRANCO MONTORO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Decretos n.ºs 20.728 de 4-3-83, 20.872 de 15-3-83 e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 233, de 28-4-1970,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 56 do Decreto n.º 16.976, de 6-5-1981, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 56 — Constituem Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária Delegacia Geral de Polícia:

- I — Administração da Delegacia Geral de Polícia;
- II — Departamento das Delegacias Regionais de Polícia da Grande São Paulo;
- III — Delegacia Regional de Polícia do Litoral;
- IV — Departamento das Delegacias Regionais de Polícia de São Paulo — Interior;
- V — Delegacia Regional de Polícia do Vale do Paraíba;
- VI — Delegacia Regional de Polícia de Sorocaba;
- VII — Delegacia Regional de Polícia de Campinas;
- VIII — Delegacia Regional de Polícia de Ribeirão Preto;
- IX — Delegacia Regional de Polícia de Bauru;
- X — Delegacia Regional de Polícia de São José do Rio Preto;
- XI — Delegacia Regional de Polícia de Araçatuba;
- XII — Delegacia Regional de Polícia de Presidente Prudente;
- XIII — Departamento Estadual de Investigações Criminais;
- XIV — Divisão de Comunicações da Delegacia Geral de Polícia;
- XV — Instituto de Identificação "Ricardo Gumbleton Daunt";
- XVI — Instituto de Criminalística;
- XVII — Instituto Médico Legal;
- XVIII — Departamento de Administração da Delegacia Geral de Polícia;
- XIX — Divisão de Transportes da Delegacia Geral de Polícia;
- XX — Delegacia Regional de Polícia de Marília;
- XXI — 1.ª Delegacia Regional de Polícia da Capital;
- XXII — 2.ª Delegacia Regional de Polícia da Capital;
- XXIII — Delegacia Regional de Polícia da Periferia;
- XXIV — Departamento Estadual de Polícia Científica;
- XXV — Academia de Polícia;
- XXVI — Corregedoria Geral da Polícia Civil;
- XXVII — Departamento de Planejamento e Controle da Polícia Civil;

XXVIII — Departamento de Comunicação Social da Polícia Civil;

XXIX — Departamento Estadual de Polícia do Consumidor;

XXX — Departamento Estadual de Polícia Administrativa".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de maio de 1983

ANDRÉ FRANCO MONTORO

José Serra,
Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 3 de maio de 1983.

Maria Angélica Gallazzi,
Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.909, DE 3 DE MAIO DE 1983

Dispõe sobre Unidades de Despesa no âmbito das Secretarias de Economia e Planejamento e do Interior

ANDRÉ FRANCO MONTORO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Decretos n.ºs 20.890, de 30-3-1983 e 20.891, de 4-4-1983 e em conformidade com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 233, de 28-4-1970,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 4.º do Decreto n.º 20.873, de 18-3-1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 4.º — Constituem Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária Secretaria de Economia e Planejamento:

- I — Gabinete do Secretário;
- II — Assessoria de Projetos Especiais;
- III — Coordenadoria de Planejamento e Avaliação;
- IV — Coordenadoria de Programação Orçamentária;
- V — Coordenadoria de Ação Regional."

Artigo 2.º — O artigo 60 do Decreto n.º 16.976, de 6-5-1981, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 60 — Constituem Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária Secretaria do Interior:

- I — Gabinete do Secretário e Assessorias;
- II — Departamento de Planejamento e Controle;
- III — Departamento de Ação Local."

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de maio de 1983

ANDRÉ FRANCO MONTORO

José Serra,
Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 3 de maio de 1983.

Maria Angélica Gallazzi,
Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.910, DE 3 DE MAIO DE 1983

Torna insubsistente o decreto que especifica

ANDRÉ FRANCO MONTORO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Torna insubsistente o Decreto n.º 20.719, de 3 de março de 1983, que transferiu a função-atividade de Técnico de Administração, padrão 7-A, da Escala de Vencimentos 3, preenchida por Regina Maura Whitaker Monte, R.G. 1.462.879, da Tabela II do Subquadro de Funções-Atividades do Quadro da Secretaria da Promoção Social, para a mesma Tabela do Subquadro de Funções-Atividades do então Quadro da Casa Civil do Gabinete do Governador.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de maio de 1983

ANDRÉ FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,
Secretário da Promoção Social

Antônio Carlos Mesquita,
Secretário da Administração.

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 3 de maio de 1983.

Maria Angélica Gallazzi,
Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

REGISTROS PÚBLICOS

A venda na Imprensa Oficial do Estado S/A:
Lei n.º 6.015/73 — Registros Públicos.
Preço do Exemplar Cr\$ 280,00
A IMESP NÃO FORNECE PELO REEMBOLSO POSTAL
IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S.A. — IMESP
Rua da Mooca, 1.921 — Fone 291-3344 (ramal 246) Agência Centro — (Galeria Prestes Maia) — Fone 37-2380
Agência Junta Comercial — Rua Maria Antonia n.º 294 — Fone 256-7232